

- anulação da decisão de 24 de julho de 2014 que indefere a reclamação apresentada pela recorrente em 25 de março de 2014;
- condenação da recorrida na reparação do prejuízo material que consiste na diferença entre a remuneração recebida pela recorrente no grau AD6 desde 16 de setembro de 2013 e a remuneração referente ao grau AD8, majorada dos juros de mora calculados à taxa do Banco Central Europeu acrescida de 2 pontos;
- a título subsidiário, condenação da recorrida na reparação do prejuízo material que consiste na diferença entre a remuneração do grau AD6 e a remuneração do grau AD8 entre 16 de setembro de 2013 e 24 de fevereiro de 2014, majorada dos juros de mora calculados à taxa do Banco Central Europeu acrescida de 2 pontos;
- condenação da recorrida na reparação do prejuízo moral avaliado *ex aequo et bono* em 20 000 euros;
- condenação da Comissão Europeia na totalidade das despesas.

Recurso interposto em 23 de outubro de 2014 — ZZ/Conselho

(Processo F-118/14)

(2015/C 026/64)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: ZZ (representantes: M. C. Garcia-Hirschfeld)

Recorrido: Conselho da União Europeia

Objeto e descrição do litígio

Anulação das decisões do Conselho relativas à classificação de funcionários dos graus AD 9 a AD 14 que ocupam lugares identificados como incluindo responsabilidades particulares no lugar-tipo «chefe de unidade ou equivalente» ou «conselheiro ou equivalente» antes de 31 de dezembro de 2015 e que não colocam o recorrente entre os funcionários que beneficiam dessa classificação.

Pedidos do recorrente

- Anulação da decisão n.º 6/14 da AIPN, de 3 de janeiro de 2014, e da decisão subsequente de afetar 34 funcionários do Conselho ao lugar-tipo «chefe de unidade ou equivalente»;
 - anulação, se necessário, da decisão de 23 de julho de 2014 que indefere a reclamação;
 - condenação do Conselho da União Europeia na totalidade das despesas.
-